



CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA

CNPJ 78.680.121/0001-19

Setor Jurídico

LEI Nº 13 DE 03 DE OUTUBRO DE 1964.

Autoriza a regularização de despesas já efetuadas e indica as verbas e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e, Eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a regularizar as despesas seguintes:

a)	Exercícios anteriores:		
	Auxílios a indigentes	8.29.4	38.815.00
	Despesas de usina	8.63.4	3.500.00
	Fretes de trator	8.82.4	48.600.00
b)	8.02.4	a. Gabinete do Prefeito	12.850.00
c)	8.09.0	d. Tesoureiro - contínuo	161.500.00
d)	8.52.3	a. Fomento animal	148.247.30
e)	8.63.2	b. Construção usina	1.426.640.00
f)	8.63.2	c. Construção de redes	194.620.00
g)	8.63.3	a. Serv. Energia elétrica	238.656.00
h)	8.63.4	a. Idem, desp. diversas	29.016.50
i)	8.82.0	c. Constr. conserv. Rodovias	
		Auxiliar tratorista	103.400.00
j)	8.82.3	b. Constr. conserv. rodovias mad. div. peças vic.	157.426.00
l)	8.82.4	f. Constr. conserv. rodovias - const. bueiros	144.770.00
m)	8.41.1	a. médico contratado (1963)	240.000,00
Soma:			2.948.040.80

Art. 2º Para cobertura das regularizações supra, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar as verbas seguintes:

a)	8.00.0	a Secretário – padrão “A”	72.000,00
b)	8.64.1	a Fábrica de manilhas	200.000,00
c)	8.64.3	a idem – Max.consumo	100.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA

CNPJ 78.680.121/0001-19

Setor Jurídico

d)	8.64.4	a Idem – desp. diversas	100.000,00
e)	8.65.1	a Pedreira – p. jornal.	200.000,00
f)	8.82.0	a Constr. conserv. sad.	
		adm. geral “N”	134.00,00
g)	8.87.3	a Cons. Próprios públ.	
		mat. de construção	300.000,00
h)	8.87.4	a Serviços contratado da pintura, reparos e conserv. p. públ.	100.000,00
i)	8.87.4	b Constr. conserv. de próprios públicas	200.000,00
j)	8.87.2	b Constr. diversas	1.000.000,0
i)	8.38.4	a auxilio Ginásio	542.040.80
Soma:			2.948.040.80

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário á presente lei, que entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORBÉLIA

Em 03 de outubro de 1964.

JULIO TOZZO

Prefeito Municipal

Não substitui o texto publicado no Diário Oficial.

Link direto: <https://sapl.corbelia.pr.leg.br/norma/503/ta>